

Lei nº 2.169, de 05 de setembro de 2002.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 75.437,94 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de vereadores

01.031.0001.2.001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.137,94
3.1.90.11.02 – Rem., Pref., Sub-Pref., Vice, Secr. E Ver. R\$ 17.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 5.000,00
3.1.90.11.04 – Verba de Representação R\$ 300,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

09.541.0063.2.2.052.00 Manutenção das Atividades do Dep. de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 43.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

09.272.0033.2.045.00 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.01.00 – INSS R\$ 9.500,00
18.541.0063.1.011.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 26.600,00

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.900,00

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1.001.00 – Recuperação e Reequipamento da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.437,94
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

01.031.0001.2.001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Servidores R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos